



PREFEITURA DE SOBRAL

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 0058/2022-SMS.

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0058/2022-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A SRA. HILDA CARVALHO DE ARRUDA LINHARES, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Secretária da Saúde a Sra. **MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5**894* SSP RS e CPF nº 717.947.*-*, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e o **ESPÓLIO do Sr. LUCIANO DE ARRUDA COELHO e da Sra. MARIA DO CARMO CARVALHO ARRUDA COELHO** (0008841-62.2019.8.06.0167), situado na Rua Coronel Mont Alverne, nº53, Centro, Sobral, representada neste ato pela inventariante a Sra. **HILDA CARVALHO DE ARRUDA LINHARES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade no 2007*****, e do CPF nº 193.***.***-00, doravante denominada **LOCADOR**, têm entre si justa e acordada a celebração do **QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0058/2022-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do **Contrato nº 0058/2022-SMS**, referente a **DP22007-SMS**, no qual tem o objeto do Contrato a "*locação de um imóvel destinado para o funcionamento do CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL*". A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº **P433303/2026**, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como no disposto na **Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 0058/2022-SMS**, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Conforme o disposto na **Cláusula Quarta do Contrato nº 0058/2022-SMS**, o valor global a ser renovado será de **R\$ 112.091,28 (Cento e doze mil, noventa e um reais e vinte e oito centavos)**, montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas.

1



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Conforme previsto na Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 0058/2022-SMS, fica o referido ajuste renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 28 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.

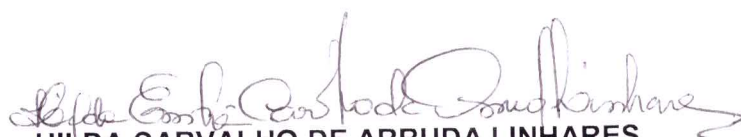
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

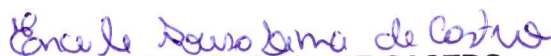
Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral/CE, 20 de fevereiro de 2026.


MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE
LOCATÁRIO


HILDA CARVALHO DE ARRUDA LINHARES
CPF: 193.***.***-00
LOCADOR


ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Coordenadora jurídica

TESTEMUNHAS:

1. Ana Danissa Araujo e Alves
624.581.153.81
2. Maria Rita Paiva de Araújo
CPF: 043.884.943-03



EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0058/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: HILDA CARVALHO DE ARRUDA LINHARES. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0058/2022-SMS, referente a DP22007-SMS, no qual tem o objeto do Contrato a “locação de um imóvel destinado para o funcionamento do CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P433303/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como no disposto na Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 0058/2022-SMS, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0058/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 112.091,28 (Cento e doze mil, noventa e um reais e vinte e oito centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 0058/2022-SMS, fica o referido ajuste renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 28 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hilda Carvalho de Arruda Linhares. DATA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 0123/2025-SMS - A Secretária da Saúde do Município de Sobral - SMS, representada por seu Secretário executivo, Sr. Francisco Meykel Amâncio Gomes, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do 3º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 0123/2025-SMS, que circulou no Diário Oficial do Município nº 2257, no dia 26 de fevereiro de 2026, página 05, MOTIVO: publicado extemporaneamente. Sobral/CE, 03 de março de 2026. Sr. Francisco Meykel Amâncio Gomes - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SMS; ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 027/2026-SMS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0006/2026-SMS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P388342/2025. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 0006/2026-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Georgeline Medeiro Silveira, Coordenadora da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Assistência Farmacêutica. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo

correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 24 de fevereiro de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO Nº 04/2026 - SEDHAS - A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.607, de 2 de fevereiro de 2017, considerando o Decreto nº 3.776, de 17 de novembro de 2025, e ainda o que consta no Processo nº P437407/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 1 diária (as), no valor unitário de R\$R\$ 90,00 (noventa reais), à (ao) servidor (a) WAGNER RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, CONSELHEIRO TUTELAR, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para Articulação e estudo de caso de uma criança, no (a) COREAÚ, na cidade de Coreaú - CE, no período de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2026. CLAUDIA DOS SANTOS COSTA - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL